



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº. 448/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das contas que seguem:

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2.046	- Atividades da Secretaria de Viação e Obras	
285 – 4.4.90.61 – 0.1.601	- Aquisição de Imóveis	R\$ 150.000,00
15.451.0011.1.040	- Pavimentação e Recape das Vias Urbanas	
162 – 4.4.90.51 – 0.1.601	- Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
26.782.0011.1.048	- Ampliação da Frota Rodoviária	
286 – 4.4.90.52 – 0.1.601	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito, de acordo com o que prevê o inciso IV, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 07 de Agosto de 2013.


DILSO STORCH
Prefeito Municipal